



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

TERMO ADITIVO 14867405

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 10/2021, DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CFTV DOS EDIFÍCIOS RIO NEGRO, WALDEMAR PEDROSA, RIO SOLIMÕES E DO IMÓVEL TOCAIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS E A EMPRESA ALS TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA EIRELI.

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado a União Federal, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, com registro do CNPJ/MF n. 05.419.225/0001-09 e sede na Av. André Araújo, 25, Aleixo, Manaus - AM, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **RICARDO AUGUSTO CAMPOLINA DE SALES**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria PRESI TRF1 n. 10275156, de 21/05/2020, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ALS TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA EIRELI**, com registro no CNPJ/MF n. 28.693.887/0001-60, com endereço na Rua Dep. Evaldo Flores, n. 2, LT Julião, CEP: 69.040-120, bairro Dom Pedro, na cidade de Manaus/AM, neste ato representada pela Sra. **RENATA BAIMA RABELO CAVALCANTE DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG nº 14604485 SSP/AM, CPF n. 518.569.802-00, que apresentou os documentos exigidos por lei, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observando o disposto nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0000935-90.2021.4.01.8002, bem como na Lei n. 8.666/93, especialmente o seu artigo 57, § 1º, II, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Oitava - *Da Prestação da Garantia*, a prorrogação do prazo de execução do serviço, constante do subitem 14.1 da Cláusula Décima Quarta do contrato original, bem como a alteração do Anexo III do Contrato, em virtude da necessidade de apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro por parte da Contratada, em decorrência da dilação do prazo de execução do serviço originalmente previsto, bem como atualização do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

PARÁGRAFO ÚNICO - Em virtude da prorrogação do prazo de execução do serviço contratado, objeto deste Termo Aditivo, até o dia 30/04/2022, cabe à Contratada apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do órgão contratante, após a assinatura deste Termo Aditivo, a complementação da garantia contratual, no tocante à extensão do prazo de vigência da garantia, com a indicação de nova data de vencimento da apólice (07/09/2022), que, por sua vez, deverá apresentar validade durante o exercício do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência deste, incluindo os prazos de recebimento provisório e definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado, por mais 3 (três) meses e 9 (nove) dias, o prazo para a entrega e instalação do objeto, originalmente disposto no subitem 14.1 da Cláusula Décima Quarta do Contrato, com fulcro no artigo 57, § 1º, II da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, em virtude de não ter sido possível a execução do objeto contratado, nos prazos originalmente previstos, diante dos fatos e circunstâncias estabelecidos no Documento¹⁴⁷⁷⁶³⁰⁷.

A redação do subitem 14.1 do Contrato n. 10/2021¹³⁴⁹²²⁴⁷ passa a vigorar da seguinte forma:

"14.1 - O prazo para a entrega e instalação do objeto será de 9 (nove) meses e 9 (nove) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, observando as devidas proporcionalidades em caso de execução parcial do projeto, tendo seu início em 23/07/2021 e término em 30/04/2022."

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO ANEXO III DO CONTRATO ORIGINAL

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do órgão contratante, após a assinatura deste Termo Aditivo, novo Cronograma Físico Financeiro, contemplando novo valor de execução do serviço estabelecido na Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo¹⁴⁵⁷⁵¹⁰⁰, bem como o prazo de execução dilatado, objeto da Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, passando o referido documento a compor o Anexo III do Contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original.

Por estarem as partes de acordo, assinam, eletronicamente, o presente instrumento.

Manaus/AM, 20 de janeiro de 2022.

RICARDO AUGUSTO CAMPOLINA DE SALES

Juiz Federal Diretor do Foro

RENATA BAIMA RABELO CAVALCANTE DE SOUZA

Represente Legal da empresa ALS Tecnologia em Informática Eireli.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Campolina de Sales, Diretor do Foro**, em 20/01/2022, às 12:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Baima Rabelo Cavalcante de Souza, Usuário Externo**, em 20/01/2022, às 13:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14867405** e o código CRC **E0F427B3**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/

0000935-90.2021.4.01.8002

14867405v4